

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024**

**A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.239/2023, e suas alterações, além de demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 1. DO OBJETO LICITADO

- 1.1. Registro de preços para eventual prestação de serviço de gestão de marcas e patentes junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
- 1.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 1.3. A licitação terá como critério de julgamento o **menor preço**, tendo como referência o **preço unitário**, observadas as exigências constantes neste Edital e em seus Anexos.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase do processo.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**2.2.1.** Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**2.2.2.** Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;

**2.2.3.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;

**2.2.4.** Empresas que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 14 da Lei 14.133/2021 e alterações;

**2.3.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**3.2.** O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**3.2.1.** A publicidade do presente Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial e do

extrato do edital no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

**3.3.** Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**3.3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:** das **08:00 do dia 27/11/2024** às **08:29 do dia 11/12/2024**.

**3.3.1.1.** A empresa somente conseguirá enviar a proposta após realizar o download do Edital no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**3.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **08:30 do dia 11/12/2024**, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

**3.4.** Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

#### **4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

**4.1.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.1.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.1.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar e

substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.2.2.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**4.2.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**4.2.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

**4.3.1. É VEDADO À EMPRESA SE IDENTIFICAR NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, EM ESPECIAL NOS CAMPOS MODELO E MARCA/ FABRICANTE, SOB PENA DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.3.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

**4.3.3.** O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, deverá ser completo, abrangendo a integralidade dos custos para atendimento de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro pessoal a ser utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, bem como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

**4.4.** Será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas o valor de

referência constante na planilha orçamentária (**Anexo 04**).

**4.4.1.** A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.

**4.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

## **5. ABERTURA, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCE E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

**5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

**5.2.1.** Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem a licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

**5.2.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1.** Os lances ofertados serão avaliados pelo **valor unitário**, cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais;

**5.5.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**5.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**5.7.** Os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema eletrônico somente serão analisados se o lance ofertado for, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do item no termo de referência.

**5.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**5.8.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.9.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**5.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**;

**5.10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

**5.10.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**5.10.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

**5.10.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

**5.10.6.** Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

**5.11.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.12.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**5.13.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**5.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.14.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

**5.14.2.** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, faça o preenchimento no sistema do Portal de Compras Públicas da proposta readequada ao último lance ofertado e envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, devidamente assinada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**5.14.3.** O não envio do documento de proposta readequada ao último lance ofertado ensejará a desclassificação da licitante, passando a Autarquia a convocação das demais licitantes em ordem de classificação.

**5.15.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**5.15.1.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**5.15.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**5.15.3.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

**5.15.4.** A inexequibilidade, na hipótese que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

**5.15.5.** Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá o pregoeiro exigir que a licitante vencedora apresente proposta detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura da ata de registro de preços.

**5.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro negociará com a licitante para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

**5.17.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e no item 11 – Das Penalidades deste Edital.

**5.18.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados, exclusivamente, via sistema eletrônico, devendo a licitante:

**6.1.1.** Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta;

**6.1.2.** O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará à licitante as penalidades previstas no item 11 e na lei.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.2.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**6.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);

**6.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**6.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992;

**6.2.6.** Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**6.2.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**6.3.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

**6.3.1. Habilitação jurídica**

**a)** Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**a.1)** A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

**a.2)** Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

**Obs.:** O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

### **6.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.

### **6.3.3. Habilitação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

### **6.3.4. Declarações**

- a) Declaração Conjunta, conforme **Anexo 03**, contendo:
  - Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação;
  - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
  - Declaração de Não Parentesco;
  - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

– Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

#### **6.1.1. Qualificação Técnica**

- a) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de gestão de marcas e patentes para ente público ou empresa privada, com no mínimo 50 (cinquenta) registros (classes) simultâneos (vinculados ao mesmo CNPJ). O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

a.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

**6.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.5.** A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.6.** A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.6.1.** A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição;

**6.6.2.** À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

**6.6.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**6.6.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6.2, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Edital.

**6.7.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.7.1.** A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

**6.8.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**6.9.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

**6.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**6.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.11.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o

conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**6.11.1.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.12.** Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos em substituição aos solicitados no momento de apreciação da habilitação.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**7.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

**7.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

**7.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

**7.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**7.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, via sistema, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.7.** Somente serão aceitos recursos e contrarrazões enviados através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recursos entregues na sede da Gramadotur não serão considerados.

**7.8.** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pela licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro.

**7.9.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

**7.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.12.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**8.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**8.1.1.** As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em até **03 (três) dias úteis** antes da hora e data fixada para a abertura da sessão pública.

**8.1.2.** As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do seu recebimento, limitado

ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**8.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, e vincularão os participantes e a Administração.

**8.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**8.3.** Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, este será retificado ou cancelado, conforme o caso.

**8.3.1.** Caso seja retificado o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na Lei nº 14.133/2021, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**8.4.** Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

**8.5.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital, a licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

**9.1.** Após a homologação, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para assinar(em) a ata de registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

**9.1.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado que seja aceito pela Administração;

**9.1.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar da ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Autarquia, se for o caso;

**9.1.3.** A regra do subitem anterior não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma do item 9.4.1.

**9.2.** Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

**9.3.** Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação ou não assinar a ata de registro de preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

**9.4.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação.

**9.5.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

**9.6.** Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

**9.6.1.** Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

- 9.6.2.** Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 9.7.** A licitante vencedora deverá apresentar, **até o momento da assinatura da ata de registro de preços**, as seguintes documentações assinadas digitalmente ICP ou cópias autenticadas de forma impressa:
- 9.7.1.** Planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada à assinatura da ata de registro de preços;
- 9.7.2.** Documentação de habilitação, de acordo com a enviada pelo sistema eletrônico, conforme itens 6. e 12.4 do edital;
- 9.7.3.** A não entrega dos documentos implicará as penalidades previstas no item 11 do edital, sendo a vencedora **desclassificada** e promovendo a Autarquia a convocação da próxima colocada.
- 9.8.** A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.
- 9.9.** Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.8, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento em sentença condenatória.
- 9.10.** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, ou até que a quantidade total estimada se esgote, o que ocorrer antes, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, encerrando-se automaticamente após a execução e o pagamento total dos serviços, sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.
- 9.11.** Por tratar-se de Registro de Preços, a Gramadotur poderá solicitar a prestação dos serviços na quantidade que necessitar, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no termo referencial em anexo ao Edital.
- 9.12.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias

para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, sem prejuízo da formalização de instrumentos específicos, derivados de cada uma.

**9.12.1.** Será incluído na ata de registro de preços, o licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original;

**9.12.2.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho/Autorização, instrumento de contratação ou similar.

**9.13.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual é parte integrante do termo contratual formulado, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

**9.13.1.** A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

**9.14.** Executada a ata de registro de preços, o seu objeto será recebido:

**9.14.1.** Em se tratando de obras e serviços:

**9.14.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**9.14.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**9.14.2.** Em se tratando de compras:

**9.14.2.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**9.14.2.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que

comprove o atendimento das exigências contratuais.

**9.15.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, arcando com os prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

**9.16.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a ata de registro de preços.

**9.17.** Em observância ao artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, é **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado no décimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante a aprovação da Nota Fiscal pelo Fiscal da ata de registro de preços com, pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência.

**10.2.** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela da ata de registro de preços a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou na ata de registro de preços, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

**10.3.** A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**10.3.1.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

**10.3.2.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime

Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

**10.4.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

**10.5.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal da ata de registro de preços, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Edital de licitação e na ata de registro de preços para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

**10.6.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

**10.7.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal da ata de registro de preços e comunicado à contratada.

**10.8.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

**10.8.1.** Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução da ata de registro de preços ou à documentação apresentada;

**10.8.2.** Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

**10.9.** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, as licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) Advertência**, em razão da inexecução parcial da ata de registro de preços com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso** sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, quando a licitante executar a ata de registro de preços com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- c) Multa** por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor atualizado da ata de registro de preços, do valor correspondente ao montante não adimplido da ata de registro de preços, a depender do caso;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a licitante:
  - d.1) Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - d.2) Der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
  - d.3) Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame na fase de habilitação ou em momento posterior quando necessário;

d.4) Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d.5) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d.6) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**e) Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora pela reparação integral por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

**11.3.** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

**11.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas

motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente aos ora fixados, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**12.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, telefone e *e-mail*.

**12.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**12.4.1.** A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

**12.5.** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado da ata de registro de

preços.

**12.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, eis que a GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, bem como anulá-la quando presente ilegalidade insanável, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**12.7.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada no prazo de recebimento.

**12.8.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.9.** Na eventualidade de reajuste contratual, aplicar-se-á o índice oficial de correção adotado pelo Município de Gramado, que para este exercício é o IPCA.

**12.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**12.11.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no *site* [www.gramadotur.rs.gov.br](http://www.gramadotur.rs.gov.br), no *site* do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**12.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo 01 – Ata de Registro de Preços;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Declaração Conjunta;

Anexo 04 – Planilha Orçamentária;

Anexo 05 – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo 06 – Termo de Referência.

**Gramado/RS, 26 de novembro de 2024.**

**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**

**Presidente**



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024

### REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024

#### ANEXO 01

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 4.111, Gramado - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual prestação de serviço de gestão de marcas e patentes junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, anexo ao edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---

1	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário
---	-----------	---------	---------------------	----------------

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;  
e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 4.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que os motivos sejam devidamente comprovados e justificados.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que vai assinada pelas partes.

Gramado/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**

**Presidente**

**Contratante**

**MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**

**Diretor Administrativo e Financeiro**

**LTDA**

**Contratada**



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024**  
**ANEXO 02**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado-RS

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor unitário** de R\$...(…), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	Busca de Anterioridade	Serviço	1	R\$
2	Pedido de Registro de Marca	Serviço	1	R\$
3	Proteção Decenal de Marca	Serviço	1	R\$
4	Prorrogação de Registro de Marca	Serviço	1	R\$
5	Alteração de nome e/ou sede	Serviço	1	R\$
6	Transferência de titularidade	Serviço	1	R\$
7	2ª via de certificado de registro	Serviço	1	R\$
8	Oposição	Serviço	1	R\$
9	Pedido de Caducidade	Serviço	1	R\$
10	Cumprimento de exigência	Serviço	1	R\$
11	Manifestação sobre oposição ou recurso	Serviço	1	R\$
12	Manifestação sobre caducidade ou nulidade	Serviço	1	R\$

13	Recursos	Serviço	1	R\$
14	Nulidade de registro	Serviço	1	R\$
15	Parecer Administrativo	Serviço	1	R\$
16	Parecer Jurídico	Serviço	1	R\$

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de abranger todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que a ata de registro de preços seja assinada, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.



\_\_\_\_ (localidade) \_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_(assinatura)  
\_\_\_\_\_(nome por extenso)  
\_\_\_\_\_(cargo)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024**

**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

( )	Cumpra os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
( )	Cumpra o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( )	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

( )	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
( )	Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
( )	Cumprir plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, bem como da lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.**

Gramado/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2024**  
**ANEXO 04**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – VALORES DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO
1	Busca de Anterioridade	Serviço	1	R\$ 11,00
2	Pedido de Registro de Marca	Serviço	1	R\$ 95,00
3	Proteção Decenal de Marca	Serviço	1	R\$ 53,00
4	Prorrogação de Registro de Marca	Serviço	1	R\$ 106,00
5	Alteração de nome e/ou sede	Serviço	1	R\$ 11,00
6	Transferência de titularidade	Serviço	1	R\$ 53,00
7	2ª via de certificado de registro	Serviço	1	R\$ 11,00

8	Oposição	Serviço	1	R\$ 895,00
9	Pedido de Caducidade	Serviço	1	R\$ 106,00
10	Cumprimento de exigência	Serviço	1	R\$ 37,00
11	Manifestação sobre oposição ou recurso	Serviço	1	R\$ 147,50
12	Manifestação sobre caducidade ou nulidade	Serviço	1	R\$ 305,50
13	Recursos	Serviço	1	R\$ 305,50
14	Nulidade de registro	Serviço	1	R\$ 137,00
15	Parecer Administrativo	Serviço	1	R\$ 32,00
16	Parecer Jurídico	Serviço	1	R\$ 43,00



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **Gestão de Marcas e Patentes junto ao INPI**

#### **1 INFORMAÇÕES BÁSICAS**

O presente Estudo Técnico Preliminar serve como primeira etapa do planejamento da contratação de empresa que promova a gestão marcas e patentes junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

Desde sua criação, a Gramadotur tem como principal função realizar eventos públicos do Município.

Cada evento, espetáculo e elementos destes, possuem denominação relevante e que influenciam diretamente na repercussão positiva de divulgação e execução. Assim, transformam-se em marcas que carecem proteção, como exemplos: Natal Luz de Gramado (evento), Festival de Cinema (evento), Nativitaten (espetáculo), Kikito (troféu do Festival de Cinema), entre outras.

Além disso, a entidade passou licenciar marcas próprias e a si cedidas para gestão, afixando em produtos para comercialização, como exemplo as seguintes marcas: Griffe Gramado, Gramado Inesquecível, entre outras.

Atualmente, a Gramadotur possui 107 processos em tramitação no INPI, e ante a especificidade do direito autoral/intelectual, carece de um atendimento especializado, que além do aspecto administrativo subsidia contendas judiciais.

Nesse sentido, visa identificar possíveis soluções, tendentes a efficientizar e agir de forma mais adequada as obrigações derivadas da atuação ao INPI e em prol da Autarquia.

## 2 DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DA GRAMADOTUR

Área	Nome	Cargo	Matrícula
Procuradoria	Jamile Magalhães Barreto Fontes	Advogada	170
	Marcelo de Carvalho Drechsler	Procurador	176
	Rafael Cavalin	Assessor Jurídico	183
Diretoria de Eventos	Fernanda Bohn	Assessora de Marketing	179
	Stefano Roldo	Diretor de Eventos	187

Faz-se a indicação acima, sem prejuízo da participação de outros servidores que possam contribuir para o desenvolvimento das situações decorrentes da contratação almejada.

## 3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, conforme elencado em seus dispositivos normativos de criação, é responsável pela realização dos eventos públicos do Município, sendo de grande relevância: Natal Luz de Gramado, Festival de Cinema, Festa da Colônia, Festival de Cultura e Gastronomia, Gramado In Concert, Páscoa em Gramado e Vindima em Gramado.

A saber, possui marcas alusivas aos eventos, aos espetáculos inseridos nos eventos e outros elementos, como marcas próprias vinculadas a Griffe Oficial.

A Lei nº 9.610/98 – Lei dos Direitos Autorais, protege autores e criadores, que no presente caso inserem-se quando ocorrer marcas registradas na modalidade mista ou figurativa, além de desenhos, pinturas, esboços, etc (art. 7º).

Ainda, a Lei nº 9.279/96 regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, como as marcas e patentes (art. 2º).

No conceito patrimonial, as marcas devidamente registradas são bens públicos, e por seus agentes devem ser protegidos.

Algumas das marcas de titularidade da entidade estão em disputa no âmbito do INPI e o uso indevido ensejou a deflagração de processos judiciais, sendo que há oito em trâmite nesta data.

A Gramadotur possui um reduzido quadro de funcionários e no âmbito jurídico dispõe três cargos, sendo apenas um de provimento efetivo.

Nesse sentido, há um excesso de demanda para a quantidade de servidores disponíveis.

A área jurídica da entidade atua em 74 processos judiciais; atua em todos os processos licitatórios e de contratação (sendo que em 2023 foram 490 processos); atua em processos administrativos, consultas, emissão de pareceres, além da assessoria direta a Presidência, Diretorias, Conselho de Administração e órgãos de fiscalização externa.

Como fora citado, somente no âmbito do INPI são 107 processos tramitando, um grande volume comparado ao quadro de servidores disponíveis.

Porém, essa gestão é específica, que exige expertise no assunto e as necessidades da entidade são imediatas e contínuas.

#### **4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa escolhida deve possuir amplo conhecimento na área de gestão de direitos autorais, contemplando em seu rol de colaboradores, sócios ou prestadores de serviço na gestão de direitos sobre marcas e patentes e que possam prestar um serviço de excelência.

#### **5 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Analisando as últimas demandas e contratações efetuadas pela Autarquia em relação ao tema de direito autoral, evidenciou-se contratação de escritórios de gestão,

através de Registros de Preços (Pregão Eletrônico nº 31/2023; Pregão Eletrônico nº 40/2022; além de contratos específicos em 2021 [07 e 10, de 2021]).

Em nível de comparação, a entidade contrata gestão de marcas e patentes, através de empresas habilitadas e com expertise. Saliente-se, porém, que existem no mercado diversas empresas que prestam o referido serviço.

A atuação da Autarquia é ampla, pois em que pese titular de direitos sobre marcas, é uma pessoa jurídica de direito público, cuja formas de atuação por vezes não conseguem movimentar na forma como o mercado atua.

Assim, uma empresa que tenha expertise na atuação junto ao INPI, permitirá uma efficientização da Gramadotur em relação ao tema.

## **6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução de contratação apresentada neste estudo pretende efficientizar a atuação da Gramadotur junto ao INPI, especialmente na gestão dos direitos autorais sobre suas marcas próprias ou cedidas (sob sua gestão).

De um cenário atual, em que a Gramadotur atua no viés institucional e na concessão e licenciamento, a busca de empresa com expertise para o referido serviço é de suma importância.

As condições de fornecimento e prestação dos serviços devem estar inseridas em um Termo de Referência ou Projeto Básico.

Tomando por base uma matriz *SWOT* ou *FOFA*, identificamos:

Forças – grande acervo de marcas, especialmente relacionadas aos eventos (como o Natal Luz de Gramado, Festival de Cinema, Kikito, Gramado Inesquecível, etc...); relevância das marcas em posicionamento de mercado; evolução constante dos eventos e das marcas e seus usos;

Oportunidade – efficientizar a relação de gestão dos direitos autorais sobre as marcas; manter o patrimônio público, eis que se trata de uma entidade pública da administração indireta que realiza eventos públicos e que dispõe de um acervo de marcas;

Fraquezas – baixo quantitativo de recursos humanos na Gramadotur; baixo quantitativo de servidores com formação técnica específica sobre o tema; desconhecimento dos fluxos referentes à tramitação dos expedientes;

Ameaças – desconhecimento do mercado, em relação a gestão de direitos autorais sobre marcas; questionamentos sobre titularidade de marcas da Autarquia; não efetivação da solução.

Considerando que o mercado apresenta um leque vasto de fornecedores, evidencia-se a possibilidade de contratação através de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

O gestor e o fiscal do contrato devem acompanhar os serviços, de modo a avaliar a solução buscada, apoderando-se de conhecimento técnico sobre o tema.

Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência de modo que a empresa contratada cumpra os requisitos preestabelecidos, no desempenho de suas atividades.

Sugere-se a continuidade dos serviços, visando o aprimoramento constante, motivo pelo qual é de se observar a possibilidade de prorrogação.

## **7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A contratação pretendida deve abranger toda e qualquer incidência de direito autoral à Gramadotur, especialmente nas marcas relacionadas aos eventos públicos que realiza.

#### **8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Sugere-se a manutenção dos valores adotados na última ARP, devidamente corrigidos, ampliando, contudo, os quantitativos.

Em outras palavras, a empresa contratada só fará jus a remuneração sob demanda.

#### **9 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**

Não se aplica.

#### **10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:**

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. A contratação a que se refere o presente estudo técnico não tem inter-relação com outras contratações correlatas e/ ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação.

#### **11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação que se busca visa efficientizar a gestão dos direitos autorais sobre as marcas em que a Gramadotur tenha titularidade ou cessão, de modo que obtenha preservação do patrimônio público e resultado financeiro das concessões e licenciamentos.

#### **12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se aplica.

#### **13 IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica.

#### **14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A partir dessa análise preliminar, a empresa a ser contratada deve possuir expertise e conhecimento técnico sobre o tema, valendo-se, para contratação, o formato já indicado.

Gramado, 09 de julho de 2024.

Marcelo de Carvalho Drechsler  
Procurador  
OAB/RS nº 65.791

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de serviço de gestão de marcas e patentes junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

### 2 – JUSTIFICATIVAS

#### 2.1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur é responsável, entre outras funções, pela realização dos principais eventos públicos do Município de Gramado, tais como: Natal Luz, Festival de Cinema, Festa da Colônia, Festival de Gastronomia, Páscoa em Gramado, Gramado In Concert e Vindima.

No escopo de suas funções e objetivos, há temas de muita complexidade, que envolvem questões contábeis, jurídicas e de outras matérias, que integram questões de atuação privada no âmbito da Administração Pública.

A sua própria composição é diferente, eis que possui um Conselho de Administração cuja maioria das cadeiras é ocupada por entidades associativas e sindicais.

Outrossim, como a estrutura de servidores da Gramadotur é enxuta, mostra-se salutar e ato de boas práticas na execução das tarefas da entidade, em relação a especificidade da situação imposta relacionada a gestão dos direitos autorais no âmbito da entidade.

Em comum aos eventos citados, há marcas que compõem o patrimônio público, que são utilizadas de forma institucional, concedidas ou licenciadas, no escopo de atuação da entidade, protegidas sob a Lei nº 9.610/98 – Lei dos Direitos Autorais, observando os trâmites regulares no âmbito do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI.

Conforme elencado no ETP, a Gramadotur possui 107 processos em tramitação no INPI, e ante a especificidade do direito autoral/intelectual, carece de um atendimento especializado, que além do aspecto administrativo subsidia contendas judiciais.

Nesse sentido, a contratação visa identificar possíveis soluções, tendentes a eficientizar e agir de forma mais adequada as obrigações derivadas da atuação ao INPI e em prol da Autarquia.



## 2.2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Deve-se contratar empresa com reconhecida capacidade técnica, de modo a prestar os serviços de gestão das marcas e patentes da Gramadotur, próprias ou cedidas, prestando todos os serviços necessários.

A empresa deve ter equipe técnica qualificada, visando dar suporte e assessoria.

Deve apresentar, para fins de habilitação técnica, atestado de capacidade técnica de que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços de gestão de marcas e patentes para ente público ou empresa privada, com no mínimo 50 (cinquenta) registros (classes) simultâneos (vinculados ao mesmo CNPJ).

Como critério de julgamento, o menor valor total unitário (conforme exemplo abaixo\*). Após a fase de lances, a empresa deve apresentar planilha readequada, sempre respeitando o valor estimado máximo para cada item:

Item	Serviço	Valor estimado unitário
1	Busca de Anterioridade	R\$ 11,00
2	Pedido de Registro de Marca	R\$ 95,00
3	Proteção Decenal de Marca	R\$ 53,00
4	Prorrogação de Registro de Marca	R\$ 106,00
5	Alteração de nome e/ou sede	R\$ 11,00
6	Transferência de titularidade	R\$ 53,00
7	2ª via de certificado de registro	R\$ 11,00
8	Oposição	R\$ 895,00
9	Pedido de Caducidade	R\$ 106,00
10	Cumprimento de exigência	R\$ 37,00
11	Manifestação sobre oposição ou recurso	R\$ 147,50
12	Manifestação sobre caducidade ou nulidade	R\$ 305,50
13	Recursos	R\$ 305,50
14	Nulidade de registro	R\$ 137,00
15	Parecer Administrativo	R\$ 32,00
16	Parecer Jurídico	R\$ 43,00
<b>TOTAL UNITÁRIO*</b>		<b>R\$ 2.348,50</b>

## 2.3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO ESTIMADO

Consoante as alterações trazidas pela Lei nº 14.133/21, notadamente o art. 23 estipula que o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, entre outros.

Ante a natureza subjetiva da prestação de serviços, sugere-se que sejam parametrizados os valores com fulcro na contratação anterior, devidamente corrigidos pelo índice oficial utilizado pelo Município, sem prejuízo de ulterior orçamentação efetuada pela área competente.

### 3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando a natureza do serviço a ser prestado, sugere-se a licitação nos termos do art. 28, I e do art. 29, na forma eletrônica, com fulcro no art. 17, §2º, todos da Lei nº 14.133/21.

### 4 - ASPECTOS CONTRATUAIS

4.1 No escopo do trabalho a ser executado, insere-se a gestão das marcas próprias e cedidas, bem como assessoria e representação junto ao INPI, nos seguintes itens e quantitativos estimados:

Item	Serviço	Quantidade estimada	Valor estimado unitário
1	Busca de Anterioridade	30	R\$ 11,00
2	Pedido de Registro de Marca	60	R\$ 95,00
3	Proteção Decenal de Marca	60	R\$ 53,00
4	Prorrogação de Registro de Marca	60	R\$ 106,00
5	Alteração de nome e/ou sede	40	R\$ 11,00
6	Transferência de titularidade	30	R\$ 53,00
7	2ª via de certificado de registro	60	R\$ 11,00
8	Oposição	60	R\$ 895,00
9	Pedido de Caducidade	60	R\$ 106,00
10	Cumprimento de exigência	60	R\$ 37,00
11	Manifestação sobre oposição ou recurso	60	R\$ 147,50
12	Manifestação sobre caducidade ou nulidade	60	R\$ 305,50
13	Recursos	60	R\$ 305,50
14	Nulidade de registro	40	R\$ 137,00
15	Parecer Administrativo	15	R\$ 32,00
16	Parecer Jurídico	15	R\$ 43,00

4.2 A empresa contratada deve realizar o acompanhamento de todos os expedientes referentes as marcas registradas em nome da Gramadotur e as cedidas pelo Município, bem como as eventuais marcas novas a serem inseridas no acervo, sugerindo ações/atitudes a partir de cada ato ou publicação.

4.3 A empresa contratada poderá se valer de profissionais técnicos fora do seu quadro de colaboradores para emissão de Parecer Técnico/Jurídico, desde que não acarrete ônus adicionais para a Gramadotur.

4.4 A contratada não poderá cobrar honorários referente a emissão das guias de recolhimentos das taxas federais.

4.5 Cada classe corresponde a um processo autônomo.

4.6 Na nota fiscal devem estar elencados os serviços que foram prestados, incluindo as marcas e classes.

## 5 – SOLICITANTE

Procuradoria da Gramadotur.

## 6 – SANÇÕES

As previstas na Lei nº 14.133/21, consoante padrão utilizado pela Gramadotur.

## 7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Gestão do Contrato – Marcelo de Carvalho Drechsler – Procurador

Fiscal do Contrato – Jamile Magalhães Barreto Fontes – Advogada

## 8 - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sob demanda, nos termos da proposta, deste documento, Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual eventualmente firmado.

## 9 – PAGAMENTO



Sob demanda, a partir do regular procedimento inserido na Ata de Registro de Preços e/ou instrumento contratual eventualmente firmado.

## 10 – OBRIGAÇÕES GERAIS

Além dos aspectos contratuais já elencados, também observar:

10.1 A contratação dá direito ao Contratante a realizar consultas técnicas, limitadas aos assuntos pertinentes, por escrito, internet, telefone ou pessoalmente;

10.2 A resposta às consultas;

10.3 Disponibilização de modelos de documentos e outros inerentes à atividade do setor público;

10.4 Atendimento pessoal, em caso de necessidade;

10.5 intermediação e representação junto ao INPI e partes adversas;

## 11 – DOS VALORES

As eventuais despesas relacionadas à presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

Ação: 2004

Reduzido: 1425

Elemento: 339039000000

Subelemento: 339039040000

Direitos Autorais

Os pagamentos ocorrerão sob demanda, observando ordem cronológica e fluxos da Tesouraria da Gramadotur.

## 12 – DA VIGÊNCIA

Prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

## 13 – FORO

Gramado/RS

#### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Em razão da contatação, poderão ser elaborados outros documentos necessários para execução dos serviços, a exemplo de mandatos.

Gramado, 10 de julho de 2024

Marcelo de Carvalho Drechsler

Procurador

Matrícula 176

ANEXO I  
REGISTROS DO INPI

<b>Número</b>	<b>Marca</b>	<b>Classe</b>
913127175	GRAMADO FILM MARKET	NCL(11) 41
913127469	GRAMADO FILM MARKET	NCL(11) 41
918359090	AMOR GRAMADO	NCL(11) 35
918360080	AMOR GRAMADO	NCL(11) 35
918361192	AMOR GRAMADO	NCL(11) 41
918361745	AMOR GRAMADO	NCL(11) 41
918362199	PÁScoa GRAMADO	NCL(11) 41
918362601	PÁScoa GRAMADO	NCL(11) 41
918363080	FESTIVAL DE CULTURA E GASTRONOMIA DE GRAMADO	NCL(11) 41
921946422	EXPOSIÇÃO RUA DAS RENAS	NCL(11) 41
921947100	EXPOSIÇÃO RUA DAS RENAS	NCL(11) 41
921947160	TANNENBAUMFEST	NCL(11) 41
921947283	TANNENBAUMFEST	NCL(11) 41
921947402	TRUPE DE NATAL	NCL(11) 41
921947631	TRUPE DE PÁScoa	NCL(11) 41
921947690	TRUPE DE PÁScoa	NCL(11) 41
921950934	TRUPE DE NATAL	NCL(11) 41
923106324	GRAMADOTUR TURISMO ECULTURA	NCL(11) 39
923858024	ÁRVORE CANTANTE	NCL(11) 41
924101580	GRAMADO BIKE	NCL(11) 41
927299984	NATAL LUZ GRAMADO	NCL(11) 14
927301024	NATAL LUZ GRAMADO	NCL(11) 16
927301776	NATAL LUZ GRAMADO	NCL(11) 18
927308495	NATAL LUZ GRAMADO	NCL(11) 20
927309033	NATAL LUZ GRAMADO	NCL(11) 21
927309831	NATAL LUZ GRAMADO	NCL(11) 24
927310872	NATAL LUZ GRAMADO	NCL(11) 25
927311461	NATAL LUZ GRAMADO	NCL(11) 28
927313774	NATAL LUZ GRAMADO	NCL(11) 30
927314045	NATAL LUZ GRAMADO	NCL(11) 32
927315645	NATAL LUZ GRAMADO	NCL(11) 36
927431122	GRAMADO OFICIAL	NCL(11) 18
927431637	GRAMADO OFICIAL	NCL(11) 20
927432129	GRAMADO OFICIAL	NCL(11) 21
927433494	GRAMADO OFICIAL	NCL(11) 24
927435080	GRAMADO OFICIAL	NCL(11) 28
927436035	GRAMADO OFICIAL	NCL(11) 30

927440032	<b>GRAMADO OFICIAL</b>	NCL(11) 32
927440199	<b>GRAMADO Oficial</b>	NCL(11) 36
927691469	<b>GRAMADO OFFICIAL STORE</b>	NCL(11) 14
927695499	<b>GRAMADO OFFICIAL STORE</b>	NCL(11) 16
927698528	<b>GRAMADO OFFICIAL STORE</b>	NCL(11) 18
927699192	<b>GRAMADO OFFICIAL STORE</b>	NCL(11) 20
927699923	<b>GRAMADO OFFICIAL STORE</b>	NCL(11) 21
927700603	<b>GRAMADO OFFICIAL STORE</b>	NCL(11) 24
927701243	<b>GRAMADO OFFICIAL STORE</b>	NCL(11) 25
927701898	<b>GRAMADO OFFICIAL STORE</b>	NCL(11) 28
927707403	<b>GRAMADO OFFICIAL STORE</b>	NCL(11) 30
927707969	<b>GRAMADO OFFICIAL STORE</b>	NCL(11) 32
927708744	<b>GRAMADO OFFICIAL STORE</b>	NCL(11) 36
928279944	<b>VINDIMA EM GRAMADO</b>	NCL(11) 35
928280721	<b>VINDIMA EM GRAMADO</b>	NCL(11) 39
928283178	<b>VINDIMA EM GRAMADO</b>	NCL(11) 41
928283712	<b>VINDIMA EM GRAMADO</b>	NCL(11) 43
928287904	<b>Gramado</b>	NCL(11) 35
928288226	<b>Gramado</b>	NCL(11) 39
928288706	<b>Gramado</b>	NCL(11) 41
928289168	<b>Gramado</b>	NCL(11) 43
928295079	<b>BEM VINDOS A GRAMADO</b>	NCL(11) 35
928295877	<b>BEM VINDOS A GRAMADO</b>	NCL(11) 39
928298159	<b>BEM VINDOS A GRAMADO</b>	NCL(11) 41
928299104	<b>BEM VINDOS A GRAMADO</b>	NCL(11) 43
928983900	<b>CALÇADA DA FAMA GRAMADO</b>	NCL(11) 16
928984168	<b>CALÇADA DA FAMA GRAMADO</b>	NCL(11) 35
928984362	<b>CALÇADA DA FAMA GRAMADO</b>	NCL(11) 39
928985075	<b>CALÇADA DA FAMA GRAMADO</b>	NCL(11) 41
928985342	<b>CALÇADA DA FAMA GRAMADO</b>	NCL(11) 43
930069501	<b>INGRESSO OFICIAL GRAMADO</b>	NCL(12) 41
930069641	<b>INGRESSO OFICIAL GRAMADO</b>	NCL(12) 41
930069730	<b>INGRESSO OFICIAL GRAMADO</b>	NCL(12) 41
930069773	<b>INGRESSO OFICIAL GRAMADO</b>	NCL(12) 41
930479556	<b>PASCOALINO</b>	NCL(12) 16
930479971	<b>PASCOALINO</b>	NCL(12) 35
930480740	<b>PASCOALINO</b>	NCL(12) 39
930481038	<b>PASCOALINO</b>	NCL(12) 41
930481291	<b>PASCOALINO</b>	NCL(12) 43

933902859	<b>FESTIVAL INTERNACIONAL DOCHOCOLATE ARTESANAL</b>	NCL(12) 41
824782151	<b>FESTIVAL DE GRAMADOCINEMA BRASILEIRO E LATINO</b>	NCL(8) 41
824782160	<b>FESTA DA COLÔNIA</b>	NCL(8) 41
824791711	<b>KIKITO</b>	NCL(8) 41
901728080	<b>Nativitaten</b>	NCL(9) 41
901728195	<b>Fantástica Fábrica de Natal</b>	NCL(9) 41
903319098	<b>NATAL LUZ GRAMADO</b>	NCL(9) 41
904046621	<b>NATAL LUZ GRAMADO</b>	NCL(9) 41
904046648	<b>FESTIVAL DE CINEMA DEGRAMADO</b>	NCL(9) 41
904672654	<b>EXPOGRAMADO</b>	NCL(10) 41
904672735	<b>GRANDE DESFILE DE NATAL</b>	NCL(10) 41
905816064	<b>GRIFFE GRAMADO</b>	NCL(10) 35
905816161	<b>GRIFFE GRAMADO</b>	NCL(10) 41
905816196	<b>GRIFFE GRAMADO</b>	NCL(10) 45
907523943	<b>GRAMADO INESQUECÍVEL</b>	NCL(10) 35
907524265	<b>GRAMADO INESQUECÍVEL</b>	NCL(10) 39
907524435	<b>GRAMADO INESQUECÍVEL</b>	NCL(10) 41
907524540	<b>GRAMADO INESQUECÍVEL</b>	NCL(10) 45
908484038	<b>GRAMADO IN CONCERTFESTIVAL INTERNACIONAL DEMÚSICA</b>	NCL(10) 41
908484186	<b>GRAMADO IN CONCERTFESTIVAL INTERNACIONAL DEMÚSICA GC</b>	NCL(10) 41
908484437	<b>FEARTE</b>	NCL(10) 41
908484488	<b>FEARTE</b>	NCL(10) 41
909122903	<b>FESTIVAL DO CHOCOLATE DEGRAMADO</b>	NCL(10) 41
909123047	<b>FESTIVAL DO CHOCOLATE DEGRAMADO</b>	NCL(10) 41
911300929	<b>MUSEU DO FESTIVAL DECINEMA DE GRAMADO</b>	NCL(10) 41
911301003	<b>MUSEU DO FESTIVAL DE CINEMA DE GRAMADO</b>	NCL(10) 41
913951030	<b>TUDO MUNDO GRAMADOCIDADE DE GRAMADO</b>	NCL(11) 35
918363390	<b>FESTA DA COLÔNIA GRAMADO</b>	NCL(11) 41
918363756	<b>FESTA DA COLÔNIA GRAMADO</b>	NCL(11) 41
918364124	<b>FESTIVAL DE CINEMA DEGRAMADO</b>	NCL(11) 41
921945787	<b>NATAL LUZ VILA DE NATAL</b>	NCL(11) 41
921945914	<b>NATAL LUZ VILA DE NATAL</b>	NCL(11) 41

